



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 522 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o reajuste do Salário Mínimo dos servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica atualizado para **R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais) reais, o salário-mínimo dos servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, com base no artigo 7º, inciso VII da Constituição da República e da Medida Provisória 919 de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de fevereiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de fevereiro de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO

Diário Oficial Nº 2539
Em 12 de 02 de 2020

Felipe Costa
Pela Prefeitura
Felipe Matheus G. Costa
Agente Administrativo